



LEI Nº 1.634, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“AFETA OS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE
IDENTIFICA AO USO COMUM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 1, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua Almerito França Alves, bairro Alto do Lobo, com área de 251,40 m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.687.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua Almerito França Alves, integrando o sistema viário municipal.

Art. 2º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 2, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua Oscar Pereira Nunes, bairro Alto do Lobo, com área de 418,03 m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.689.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua Oscar Pereira Nunes, integrando o sistema viário municipal.

Art. 3º Fica afetado ao uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município constituído por uma faixa de terreno 3, localizada na Quadra 20, Setor 3, situado na Rua Lazaro Mateiro, bairro Alto do Lobo, com área de 333,10 m², matriculado no CRI de Patrocínio/MG sob o nº 78.691.

Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo será utilizado para dar continuidade à Rua Lazaro Mateiro, integrando o sistema viário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 14/2/2023

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal